

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE CONTROL DO MARANHÃO CONTROL DE MOSTOS GENTS I

CONTRATO Nº 042/2024 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO -MA E A EMPRESA FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES

Por este instrumento particular, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, através do O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), inscrita no CNPJ. 39.310.118/0001, representada pela Secretária Municipal de Educação a Srta Juma Aguiar Lima, portador(a) do documento de identidade RG nº 0357422720080, SSP/MA, e CPF nº 047.641.813-55, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.525.037/0001-76, com sede na Rua Piauí, 588 - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-100 - Imperatriz- MA, representada legalmente pela Srª. Litza de Melo Mendes Felix, inscrita na cédula de identidade sob o nº 076447212022-1 SSP/MA, inscrita no CPF/RF 899.060.471-00, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, celebram o presente Contrato, mediante a Ata de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2023, gerenciada pela Secretária Municipal de Educação, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 053/2023, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 284, de 20 de Agosto de 2020 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns,; e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de Material de Limpeza com entrega parcelada conforme demanda para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e FUNDEB do Município de Campestre do Maranhão-MA, de acordo com as especificações e condições definidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 207.769,42 (duzentos e sete mil e setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

	SONTO (17 ID) (SOMETIME 42222				V/ LINIT	V. TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. IOIAL
3	ÁLCOOL EM GEL Especificação: ÁLCOOL,TIPO EM GEL, COMPOSIÇAO:ÁLCOOL ETÍLICO,ÁGUA, CARBÔMERO NEUTRALIZANTE E DESNATURANTE(BENZOATO DE DENATÔNIO).CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS DE 500 ML CADA.	CAIXA	100	START	R\$ 117,00	R\$ 11.700,00
5	AMACIANTE DE ROUPA Especificação: AMACIANTE, tipo DE ROUPA, ASPECTO FISICO LIQUIDO VISCOSO, FRANGANCIA LAVANDA, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, DE TUBO COM 5 LITROS.	GALÃO	130	START	R\$ 21,35	R\$ 2.775,50
8	BACIA PLASTICA 30 CM Especificação: BACIA, TIPO PLÁSTICA RESISTENTE, ATÓXICA, COM NO MINIMO 30 CM DE DIÂMENTRO, COM APOXIMADAMENTE 15 CM DE ALTURA, CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 14 LT COM ALÇAS.	UNIDADE	90	ASTRA	R\$ 178,00	R\$ 16.020,00





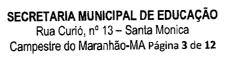


9	BACIA PLÁSTICA 35 CM Especificação: BACIA, TIPO PLÁSTICA, DIÂMETRO APROXIMADO DE 35 CM, CAPACIDADE PARA 4,6 LUTROS, COM ALÇAS.	UNIDADE	90	PLASMONT	R\$ 18,00	R \$ 1.620,00
10	BACIA PLÁSTICA 40 CM Especificação: BACIA, TIPO PLÁSTICA APROXIMANDO 40 CM DIÂMETRO DO FUNDO: 26 CM ALTURA; 16 CM E 15 L, COM ALÇAS.	UNIDADE	90	ARIPLAST	R\$ 45,00	R\$ 4.050,00
11	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO Especificação: BALDE, TIPO PLASTICO REFORÇADO, COM ALÇA DE ARME GALVANIZADO, CAPACIDADE 20 LITROS.	UNIDADE	89	IBAP	R\$ 22,10	R\$ 1.966,90
17	CAIXA TÉRMICA 24 LITROS Especificação: CAIXA, TIPO TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 24 LITROS.	UNIDADE	20	MOR	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
18	CAIXA TÉRMICA 30 LITROS Especificação: CAIXA, TIPO TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	UNIDADE	20	MOR	R\$ 120,59	R\$ 2.411,80
19	CERA LÍQUIDA Especificação: CERA,TIPO LIQUIDA, AUTO BRILHO, COR VERNELHA,PARA PISO FRIO, DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM COM 750 ML.	UNIDADE	150	START	R\$ 5,59	R\$ 838,50
21	CESTO PLÁSTICO TELADO Especificação: CESTO, TIPO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 10 LT.	UNIDADE	300	PLASMONT	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
22	CISCADOR EM AÇO RETANGULAR Especificação: CISCADOR, TIPO AÇO,RETANGULAR COM 22 DENTES,COM CABO DE MADEIRA COR NATURAL.	UNIDADE	98	VDULAR	R\$ 31,40	R\$ 3.077,20
23	CLORO HIPOCLORITO Especificação: CLORO, TIPO HIPOCLORITO DE SODIO, EMBALAGEM BOMBONA DE 5 LITROS LACRADA	GALÃO	3	START	R \$ 17,20	R \$ 51,60
24	COADOR DE PANO DE ALGODÃO Especificação: COADOR, TIPO DE PANO DE ALGODÃO TAM.04(GRANDE) P/ CAFÉ.	UNIDADE	170	JANETEX	R\$ 6,00	R\$ 1.020,00
25	COLHER DESCARTÁVEL Especificação: COLHER, TIPO DESCARTÁVEL - COLHER DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO NATURAL (ATÓXICO); MEDINDO (160) MM; COM CAPACIDADE (10) ML; ESPESSURA DE (3) MM; PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	365	STRAWPLAST	R\$ 4,05	R\$ 1.478,25
26	COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO ATÓXICO Especificação: COPOS, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO, CAPACIDADE 180 ML, APLICAÇÃO		1824	MINAPLAST	R\$ 4,36	R\$ 7.952,64





27	COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO ATÓXICO 50 ML Especificação: COPOS, TIPO DESCARTÁVE, MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, TIRA COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM ""PS"", CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO."	PACOTE	1823	MINAPLAST	R\$ 2,05	R\$ 3.737,15
29	DESINFETANTE AROMA LAVANDA Especificação: DESINFETANTE, TIPO ASPECTO FISICO LIQUIDO,APLICAÇÃO BACTERICIDA,AROMA LAVANDA,FRASCO DE 1000 ML.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO,CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CAIXA	100	DULAGO	R\$ 44,40	R\$ 4.440,00
30	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO Especificação: DESINFETANTE, TIPO LIQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, CONTENDO A INFORMAÇÃO DE ELIMINAÇÃO DE 99,9% DOS GERMES. EMBALAGEM: FRASCO 1000ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA.	CAIXA	100	DULAGO	R\$ 44,40	R\$ 4.440,00
31	DESODORIZADOR DE AR Especificação: DESODORIZADOR, TIPO DE AR 360 ML,COM PERFUME SPRAY, CAIXA CONTENDO (CX 12UND).	CAIXA	90	BOM AR	R\$ 106,44	R\$ 9.579,60
33	ESCOVA PARA LAVAR TECIDO Especificação: ESCOVA, TIPO PARA LAVAR TECIDO CERDAS EM NYLON UMA FACE.PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	90	CONDOR	R\$ 2,14	R\$ 192,60
35	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO Especificação: ESCOVA, TIPO PARA VASO SANITARIO,CABO DE PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS,SEM SUPORTE.	UNIDADE	85	VDULAR	R\$ 6,50	R\$ 552,50
36	ESPONJA DE LIMPEZA - LÂ AÇO FINA Especificação: ESPONJA, TIPO DE DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO FINA, ABRASIVIDADE MINIMA, APLICAÇAO UTENSILIO DE ALUMINIO,PACOTE COM 8 UNIDADES.EMBALAGEM COM MARCA DO FABRICANTE.	IAGOIL	1300	NUTRILAR	R\$ 1,84	R\$ 2.392,00
38	FILME CULINÁRIO EM PVC Especificação: FILME, TIPO EM PVC CULINÁRIO TRANSPARENTE DIMENSÕES:28 CM X 30 M.	UNIDADE	50	ULTRA DESCARTAVEIS	R\$ 4,63	R\$ 231,50
39	FLANELA DE ALGODÃO Especificação: FLANELA, TIPO DE ALGODÃO,AMARELA,PARA LIMPEZA,TAMANHO:39 DE LARGURA X 59 CM COMPRIMENTO.	UNIDAE	1000	DANTEX	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00









37	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE Especificação: ESPONJA, TIPO DE LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE MACIA E OUTRA ÁSPERA, ESPUMA/FIBRA SINTENTICA.FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA/MINIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	UNIDADE	1300	LIMPABELLA	R\$ 0,66	R\$ 858,00
41	INSETICIDA AEROSOL Especificação: INSETICIDA, TIPO AEROSOL AEROSOL, INODORO, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS DE 300 ML.	CAIXA	2	BASTON	R\$ 110,16	R\$ 220,32
43	LIMPA ALUMÍNIO - FRASCO 500 ML Especificação: LIMPA, TIPO ALUMINIO, COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, NONIFENOL ETOXILDO, CORANTE E ÁGUA, COMPONETE ATIVO, DEDOCIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO.CAIXA CONTENDO 12(DOZE) FRASCOS DE 500 ML.	CAIXA	50	NUTRILAR	R\$ 31,90	R\$ 1.595,00
44	LIMPA VIDRO 500 ML Especificação: LIMPA, TIPO PARA VIDRO COMPOSIÇÃO:TENSOATIVO ANIÔNICO, ÉTER GLICÓLICO, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, CORANTE,PERFUME E AGUA.EMBALAGEM PLÁSTICA DO PRODUTO.CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CAIXA	70	START	R\$ 59,00	R\$ 4.130,00
45	LIMPA VIDRO NÃO IÔNICO Especificação: LIMPA, TIPO VIDRO,EM LIQUIDO COM TENCIONATIVO NÃO IÔNICO.TUBO CONTENDO 500 ML.CX/12	UNIDADE	85	START	R\$ 27,90	R\$ 2.371,50
47	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO Especificação: LIXEIRA, TIPO EM PLASTICO REFORÇADO,COM TAMPA SOLTA,CAPACIDADE 30 LITROS,PRETA.PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	110	PLASMONT	R\$ 113,00	R\$ 12.430,00
48	LUSTRA MÓVEIS 200 ML Especificação: LUSTRA, TIPO MOVEIS COMPONENTE CEREAIS NATURAIS,AROMA LAVANDA,APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFICIES.CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES DE 200 ML.	CAIXA	12	START	R\$ 135,36	R\$ 1.624,32
49	LUVA DE BORRACHA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL Especificação: LUVA, TIPO DE BORRACHA, MATERIAL LATEX NATURAL, COM Ca (CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO), TAMANHO GRANDE, COR AMARELA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMESTICO.	PAR	200	GOEDERT	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00







50	LUVA DE BORRACHA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL TAMANHO M Especificação: LUVA, TIPO DE BORRACHA,CONFECCIONADA EM MATERIAL LATEX NATURAL,COM Ca (CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO),TAMANHO MÉDIO,COR AMARELA,CARACTERISTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE,USO DOMESTICO.	PAR	200	GOEDERT	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
51	LUVA DE BORRACHA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL TAMANHO P Especificação: LUVA, TIPO DE BORRACHA,CONFECCIONADA EM MATERIAL LATEX NATURAL, COM Ca (CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO), TAMANHO PEQUENO,COR AMARELA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE,USO DOMESTICO.	PAR	200	GOEDERT	R\$ 3,00	R\$ 600,00
53	PÁ COLETORA DE LIXO Especificação: PÁ, TIPO COLETORA DE LIXO EM PLASTICO,COM CABO DE MADEIRA,AÇO OU PLASTICO DE APROXIMADAMENTE 1M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	130	SANTA MARIA	R\$ 21,00	R\$ 2.730,00
54	PANO DE CHÃO Especificação: PANO, TIPO DE CHÃO (SACO ALVEJADO)DIMENSÕES:48X68 CM FECHADO.	UNIDADE	350	DANTEX	R\$ 7,40	R\$ 2.590,00
55	PANO DE PRATO Especificação: PANO, TIPO DE PRATO 100% ALGODÃO,BRANCO,TAMANHO:45CM X70CM (DE COPA)	UNIDADE	350	DANTEX	R\$ 5,05	R\$ 1.767,50
57	PAPEL HIGIÊNICO - PACOTE Especificação: PAPEL, TIPO HIGIENICO, COR BRANCA.NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE CONTENDO 4 ROLOS.	PACOTE	1700	MIMMO	R\$ 7,20	R\$ 12.240,00
58	PAPEL TOALHA Especificação: PAPEL, TIPO DE TOALHA, FOLHA DUPLA, PICOTADA, BRANCA, TAMANHO:22,5CM X 21,50CM,COM 60 FOLHAS, PACOTE COM 2 ROLOS.	PACOTE	750	TERNURA	R\$ 7,20	R\$ 5.400,00
59	PEDRA SANITÁRIA COM 25 GRAMAS Especificação: PEDRA,TIPO SANITÁRIA,UNIDADE COM PESO MÉDIO DE 25 GRAMAS.PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	900	START	R\$ 1,59	R\$ 1.431,00
60	PRATO DESCARTÁVEL Especificação: PRATO, TIPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	PACOTE	700	HAPPY	R\$ 2,74	R\$ 1.918,00
61	REMOVEDOR PARA PISO Especificação: REMOVEDOR, PARA PISO DE GRANILITE, COMPOSIÇÃO: GALÃO CONTENDO 05 (CINCO) LITROS.PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	GALÃO	15	START	R\$ 55,20	R\$ 828,00







62	RODO Especificação: RODO, TIPO CABO DE MADEIRA,MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO,COMPRIMENTO,DO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UNIDADES,CARACTERISTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLASTICA.	UNIDADE	200	VDULAR	R\$ 12,00	R \$ 2.400,00
63	SABÃO DE COCO Especificação: SABÃO, TIPO DE COCO, ÁGUA E GLICERINAÇONSERVANTES COADJUVANTES TEOR VOLATÉIS 32%.CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CAIXA	100	NUTRILAR	R\$ 28,44	R\$ 2.844,00
64	SABÃO EM BARRA Especificação: SABÃO, TIPO EM BARRA, DE GLICERINA, COM 5 PEDAÇOS DE 200 GRAMAS.	PACOTE	200	CONTIGO	R\$ 9,42	R\$ 1.884,00
65	SABÃO EM PÓ CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES DE 1KG Especificação: SABÃO, TIPO EM PÓ,CAIXA DE COM TENSOATIVOS,COADJUVANTE,CINERGISTA,BRA QUEADOROPTICOS,ENZIMAS,TAMPAMENTOS,C ORANTES,ALEVANDOR DE ESPUMA,CARGA,PERFUME E ÁGUA, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO DE 1 KG,DEVIDAMENTE IDENTIFICADA. (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME e EPPS)	CAIXA	12	COQUEL	R\$ 299,00	R\$ 3.588,00
66	SABÃO EM PÓ CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES DE 1KG Especificação: SABÃO, TIPO EM PÓ,CAIXA DECOMTENSOATIVOS,COADJUVANTE,CINERGIS TA,BRANQUEADOROPTICOS,ENZIMAS,TAMPAME NTOS,CORANTES,ALEVANDOR DE ESPUMA,CARGA,PERFUME E ÁGUA, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO DE 1 KG,DEVIDAMENTE IDENTIFICADA. (COTA DE 75% AMPLA CONCORRENCAI)	CAIXA	75	COQUEL	R \$ 299,00	R\$ 22.425,00
67	SABONETE 90 GRAMAS Especificação: SABONETE, TIPO GLICERINADO, COM PESO MÉDIO DE 90G,NA COR BRANCA PARA PELE NORMAL.CAIXA CONTENDO 60 UNIDADES.	CAIXA	70	EVEN	R\$ 117,00	R\$ 8.190,00
68	CREME DENTAL Especificação: CREME, TIPO DENTAL, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:COM ITENS ATIVO DE (1.100 PPM) TIPO ADULTO, EMBALAGEM DE 90 GRAMAS.	UNIDADE	722	COLGATE	R\$ 4,90	R\$ 3.537,80
69	ESCOVA DENTAL COM CERDAS DE NYLON Especificação: ESCOVA, TIPO DENTAL, MATERIAL CABO UTENSÍLIO, TIPO CABO ANATÔMICO TIPO CABECA PEOLIENO, FORMATO CABECA	UNIDADE	890	COLGATE	R\$ 4,10	R\$ 3.649,00
74	LIXEIRA EM AÇO INOX Especificação:	UNIDADE	8	MOR	R\$ 179,50	R\$ 1.436,00







75	VASSOURA TIPO VASCULHADOR Especificação: VASSOURA, TIPO VASCULHADOR, COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	35	VDULAR	R\$ 38,10	R\$ 1.333,50
77	SABONETE LÍQUIDO Especificação: SABONETE, TIPO LIQUIDO, ASPECTO LIQUIDO FISICO PEROLADO, AROMA ERVADOCE, ACIDEZ.RECIPIENTE CONTENDO 05(CINCO) LITROS.	LITRO	178	SEVENGEL	R\$ 23,45	R\$ 4.174,10
82	BARBEADOR DESCARTÁVEL Especificação: BARBEADOR DESCARTÁVEL, COM 02 LÂMINAS RESISTENTES.PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	750	PROBAK II	R\$ 2,90	R\$ 2.175,00
83	VASSOURA DE PELO, Especificação: VASSOUA DE PÊLO SINTÉTICO, 30 CM, COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO	UNIDADE	33	VDULAR	R\$ 7,36	R \$ 242,88
84	VASSOURA DE PIAÇAVA, Especificação: VASSOURA DE PIAÇAVA, № 04, CABO DE MADEIRA	UNIDADE	33	VDULAR	R\$ 13,00	R\$ 4 2 9,00
85	SACO PLASTICO PARA LIXO 15 LITROS, Especificação: SACO PLASTICO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR AZUL OU PRETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA 4 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	28	TOTE	R\$ 10,40	R\$ 291,20
86	SACO PLÁSTICA PARA LIXO 20 LITROS, Especificação: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 20 LITRO COR PRETA OU AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOLDA CONTINUA, ESPESSURA MÍNIMA 4 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	26	TOTE	R\$ 10,40	R\$ 270,40
87	SACO PLASTICO PARA LIXO 30 LITROS, Especificação: SACO PLASTICO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, COR AZUL OU PRETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA 4 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	26	TOTE	R\$ 20,00	R\$ 520,00
88	SACO PLASTICO PARA LIXO 50 LITROS, Especificação: SACO PLASTICO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, COR AZUL OU PRETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA 4 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	24	TOTE	R\$ 2 9 ,09	R\$ 698,16
89	SACO PLASTICO PARA LIXO 100 LITROS, Especificação: SACO PLASTICO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS COR AZUL OU PRETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA 4 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	75	TOTE	R\$ 44,00	R\$ 3.300,00





duzentos e sete mil e setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos

R\$ 207.769.42

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada deste setor requisitante e não se constituirá em compromisso futuro para o CONTRATANTE, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade deste setor requisitante e observados os limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I Edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2023
- II Proposta, documentos anexos e lances verbais, firmados pela CONTRATADA na presenta licitação.
- CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO - O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA, em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos produtos ocorrerá na sede desta Secretaria Municipal no horário das 08h00min às 18h de segunda a sexta, ou em local indicado por ela.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os produtos que não puderem ser executados nos termos do parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá informar o local de execução e uma vez informado o local, só poderá haver modificação do mesmo mediante aceitação da CONTRATANTE, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o fornecimento dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A entrega dos itens deverá ser feita de forma parcelada de acordo com a necessidade desta Secretaria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Os produtos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de garantia das marcas oferecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO - O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Secretaria Municipal requisitante, rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Planejamento sob a coordenação do Fiscal do Contrato, o Sr. HUGO MOREIRA DE SOUSA, matrícula nº 14591, CPF nº 061.281.883-70, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3o, Lei n° 8.666/93.





PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO - Os preços fixados para o fornecimento do objeto deste Contrato, serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômicofinanceiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obnigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

ORGÃO 02 = SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 122 0043 2036 0000 -Manutenção da Secretaria Municipal de Educação NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Recurso: 1.500 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0025 2041 0000 – Manutenção e Desenvolvimento de Ensino -MDE NATUREZA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Recurso: 1.500 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0013 2038 0000 - Manutenção Quota Salário Educação - QSE NATUREZA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Recurso: 1.550

ORGÃO 03 = FUNDEB DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0025 2052 0000 - Manutenção e Encargos com Fundeb 30% NATUREZA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Recurso: 1.540 Recurso: 1.541 Recurso: 1.542

ORGÃO 03 = FUNDO MAN. DESENV. ED. BAS. VAL. PROF EDUCAÇÃO UNIDADE 16: FUNDO MAN. DESENV. ED. BAS. VAL. PROF EDUCAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0025 2051 0000 – Manutenção e Encargos com Fundeb 30% NATUREZA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Recurso: 1.540 Recurso: 1.541 Recurso: 1.542 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 365 0023 2105 0000 – Manutenção com Ensino Infantil 30% - VAAT NATUREZA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Recurso: 1.542

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nº 005/2023.

- Levar, imediatamente, ao conhecimento do FISCAL DE CONTRATO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;
- Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo FISCAL DE CONTRATO:
- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- Fornecer, na forma solicitada pelo FISCAL DE CONTRATO, Relatório de Atividades realizadas;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE CAMPESTRE DO MARANHÃO Crudurde du visicu gento!

- g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;
- h) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos;
- i) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- j) Manter um preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- k) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.
- I) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico n° 005/2023.

- a) Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado por Portaria, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma:
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do fornecimento, quando for o caso;
- c) Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- d) Efetuar o pagamento devido pelo fomecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- f) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento;
- h) Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de

1.0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;

II.0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;





- III.10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV.15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas neste Edital serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 10 do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PAIRÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2023 em epígrafe e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco-MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Campestre do Maranhão - MA, 13 de novembro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Jumo Douisa Loimo

Rua Curió, nº 13 – Santa Monica Campestre do Maranhão-MA Página 11 de 12





Juma Aguiar Lima Secretaria Municipal de Educação Portaria nº 01/2023

CONTRATANTE

FORT CLEAN
DISTRIBUIDORA
LTDA:22525037
DISTRIBUIDORA
LTDA:22525037000176
Dados: 2024.02.29 000176

11:42:19 -03'00'

FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 22.525.037/0001-76 Representante Legal **CONTRATADA**

Testemunhas: Nome:	CPF nº
Nome:	CPF n°

Rua Curió, nº 13 - Santa Monica Campestre do Maranhão-MA Página 12 de 12